

Polícia Civil
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos e mobiliários para estruturar os refeitórios e dormitórios das unidades da Polícia Civil do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A(s) contratação(ões) ocorrerá com recursos do recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, os quais foram destinados à SSPGO na modalidade FUNDO A FUNDO, no Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, exercício orçamentário 2022.

1.3. Planilha de itens e preços de referência:

REFRIGERADORES - LOTE 01 COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MINI REFRIGERADOR DOMÉSTICO , CAPACIDADE: 120 L, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO PROCEL , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220. <i>Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses</i>	Un.	14	R\$ 1.490,68	R\$ 20.869,52
2	REFRIGERADOR DUPLEX - Portas: duas; Cor branca; Com controlador de temperatura com, no mínimo, 3 níveis, tanto no compartimento congelador como no refrigerador, descongelamento automático; Puxador embutido; Possuir no mínimo 3 prateleiras armadas suspensas e reguláveis; Capacidade total (refrigerador e freezer): de 370 a 375 litros; Com iluminação interna; Tensão: 220 V; Possuir pés frontais reguláveis; Certificado pelo INMETRO, com selo de classificação energética Classe A; De qualidade igual ou superior às marcas Brastemp e Electrolux; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Un.	3	R\$ 2.821,68	R\$ 8.465,04
TOTAL ESTIMADO (vinte e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)					R\$ 29.334,56

REFRIGERADORES - LOTE 02 DISPUTA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MINI REFRIGERADOR DOMÉSTICO , Capacidade: 120 l, cor: branca, características adicionais: selo procel , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220. <i>Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses</i>	Un.	44	R\$ 1.490,68	R\$ 65.589,92
4	REFRIGERADOR DUPLEX - Portas: duas; Cor branca; Com controlador de temperatura com, no mínimo, 3 níveis, tanto no compartimento congelador como no refrigerador,	Un.	12	R\$ 2.821,68	R\$ 33.860,16

descongelamento automático; Puxador embutido; Possuir no mínimo 3 prateleiras armadas suspensas e reguláveis; Capacidade total (refrigerador e freezer): de 370 a 375 litros; Com iluminação interna; Tensão: 220 V; Possuir pés frontais reguláveis; Certificado pelo INMETRO, com selo de classificação energética Classe A; De qualidade igual ou superior às marcas Brastemp e Electrolux; Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
TOTAL ESTIMADO (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos)			R\$ 99.450,08

BEBEDOUROS - LOTE 03 EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<p>BEBEDOURO - Tipo: industrial, 50 litros, inox, com 2 (duas) torneiras frontais cromadas, sendo que uma dessas torneiras deve ser de água natural; Funções: filtrar e resfriar a água, com serpentina interna em aço inox 304 e regulagem da temperatura da água; Controle de temperatura: termostato variável; Temperatura de refrigeração: máximo 11°C; Gás refrigerante: ecológico R134A; Volume interno: mínimo 200 litros; Filtro: carvão ativado e troca fácil (filtro incluso); Reservatório: polietileno atóxico e com boia dupla função de fechamento; Gabinete: aço inox 304, acabamento sem "quinas vivas", arrebites ou soldas na parte externa do equipamento; Pia / aparador de água frontal: em chapa de aço inox 304, com dreno e sifão embutido. Reservatório de água: aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico: em EPS1. Condensador: não exposto para riscos de acidentes, com baixo ruído e consumo de energia; Compressor: hermético, tensão: 220 V ou Bivolt; Pés: reguláveis; Saída de esgoto: sifonado. Em conformidade com a NBR ABNT nº 16.236/2013 e certificação: INMETRO.</p> <p>A garantia mínima do produto deve ser de 12 (doze) meses para todos os componentes, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.</p> <p>Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.</p>	Un.	13	R\$ 2.037,92	R\$ 26.492,96
6	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA - Aparelho purificador de água, tipo: tripla filtragem, voltagem: 110/220 v, material gabinete: metálico, capacidade mínima de refrigeração: 2,00 l/h, características adicionais: água gelada e água natural, tipo fixação: parede, cor: branca/inox (opcional).</p> <p>A garantia mínima do produto deve ser de 12 (doze) meses para todos os componentes, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.</p> <p>Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.</p>	Un.	6	R\$ 663,13	R\$ 3.978,78
TOTAL ESTIMADO (trinta mil quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos)					R\$ 30.471,14

MICROONDAS E FOGÃO - LOTE 04 EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	<p>MICROONDAS - Forno de micro-ondas; Modelo: doméstico; Capacidade mínima: 30 litros; Acabamento exterior (gabinete) na cor: branca; Dimensões externas entre: L = de 50 a 60 cm x A = de 30 a 40 cm x P = de 40 a 50 cm (Largura x Altura x Profundidade); Potência, entre: 800 a 1400 W (Waas), com no mínimo: 05 (cinco) níveis; Tensão elétrica nominal: 220 V; Características técnicas adicionais: prato giratório; trava de segurança; luz interna; painel com display digital, com relógio e timer; teclas com funções pré-programadas do tipo: auto descongelamento, auto reaquecimento, auto cozimento, etc. Manual de instruções de uso e instalação. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE: 'A'. Em conformidade com a ABNT e certificação INMETRO.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, pelo fabricante.</p> <p>Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.</p>	Un.	15	R\$ 1.007,36	R\$ 15.110,40
8	<p>FOGÃO - Fogão de piso a gás (GLP) com forno; Modelo: doméstico, com 04 (quatro) queimadores (bocas); Medidas aproximadas: L = de 50 a 60 cm x A = de 65 a 70 cm x P = de 55 a 60 cm (Largura x Altura x Profundidade); Material: aço estampado e acabamento exterior (gabinete) com tinta a pó, na cor: branca; Forno com capacidade média: de 50 a 70 L (Litros); Tensão elétrica nominal: Bivolt (127 / 220 V). Características técnicas adicionais: Prateleiras deslizantes e removíveis no forno com ajuste manual de alturas; Luz interna; Acendedor automático; e, Válvula de segurança bloqueadora de gás no forno. Em conformidade com a ABNT, Selo CONPET 'A' e certificação INMETRO.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, pelo fabricante.</p> <p>Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.</p>	Un.	6	R\$ 795,78	R\$ 4.774,68
TOTAL ESTIMADO (dezenove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)					R\$ 19.885,08

BELICHE - LOTE 05 EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	<p>BELICHE DE AÇO MODELO MILITAR - Fabricado em aço galvanizado ou superior, Tratamento anticorrosivo, acabamento em Pintura Epóxi Eletrostática ou superior; Medidas aproximadas: A (1800mm) x P (900mm) x C (1970mm) "para colchão de 0,88". Altura do chão 400mm, entre camas 1200mm vão livre. Estrutura: tubo em aço 50 x 30 com parede 1,00mm (retangular), travessa: tubo em aço 30 x 20 parede 0,90mm (retangular), Encaixe (Parafuso 3/8 opcional), estrado de aço reforçado 50x30 – 1,20mm espessura, 6 travessas 30x20 parede 0,90mm. Escada em aço, fixada com no mínimo dois degraus. Ponteiras plásticas nos pés, cor preto, capacidade de no mínimo 150 kg por cama. Ideal para alojamentos.</p>	Un.	20	R\$ 1.573,07	R\$ 31.461,40

	Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, pelo fabricante. Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.				
TOTAL ESTIMADO (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)					R\$ 31.461,40

COLCHÃO - LOTE 06 EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	COLCHÃO DE SOLTEIRO - Colchão tipo solteiro, revestido em tecido 100% poliéster ou superior, tamanho (1,88 x 0,88 x 0,20), espuma D33.	Un.	40	R\$ 380,42	R\$ 15.216,80
TOTAL ESTIMADO (quinze mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)					R\$ 15.216,80

APARELHO DE AR CONDICIONADO - LOTE 07 EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs/H - Aparelho de ar condicionado, tipo: <i>Split, inverter, hi-wall</i> ; capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs; Tipo de Ciclo: Frio; Cor: Branca; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE: 'A' (conforme Portaria/INMETRO nº 007, de 04 de janeiro de 2011. Etiketagem Compulsória de Condicionadores de ar até 60.000 BTU/h). Com filtro de ar anti-bactéria; controle remoto e Termostato Digital; Funções Sleep Swing. Voltagem: 220 V. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Os produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do Bem. Os produtos deverão ser entregues com todos os componentes especificados. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante. Observação: Cumprir ressaltar que, os locais onde receberão os aparelhos de ar condicionado, possuem estrutura física e elétrica, para a instalação dos mesmos; ou até mesmo se algum local houver a substituição de ar(es) condicionado(s) obsoleto(s) e/ou quebrado(s). A PC/GO possui contrato vigente com empresa especializada na instalação, manutenção preventiva e corretiva os aparelhos de ar condicionado.	Un.	13	R\$ 2.939,36	R\$ 38.211,68
TOTAL ESTIMADO (trinta e oito mil duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos)					R\$ 38.211,68

CHUVEIRO - LOTE 08 EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

12	CHUVEIRO ELÉTRICO - Chuveiro elétrico; termoplástico; com no mínimo 3 variações de temperatura; Tensão: 220V; de no mínimo 4.500W, cor branco , pequeno.	Un.	8	R\$ 200,54	R\$ 1.604,32
TOTAL ESTIMADO (um mil seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos)					R\$ 1.604,32

ARMÁRIO ROUPEIRO - LOTE 09 EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIÁRIO - Corpo, laterais e portas confeccionados em chapa 26, com tratamento Antiferrugem e pintado pelo sistema eletrostático a pó ou superior, na cor cinza; com 8 portas com veneziana para ventilação, compartimentos de tamanhos grandes independentes sem divisórias internas, com dois ganchos porta objetos em polipropileno em cada compartimento; sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado ou *fechadura tipo yale com 2 chaves; prateleira base para fixar os pés confeccionada em chapa 24; pés em polipropileno de alto impacto na cor preta; ALTURA: 198 cm, LARGURA: 093cm e profundidade: 40 cm. Seguindo as exigências das Nr-18 E Nr-24; Garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante. Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.	Un.	14	R\$ 1.401,83	R\$ 19.625,62
TOTAL ESTIMADO (dezenove mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)					R\$ 19.625,62

ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTO - LOTE 10 EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTO - Com estrutura em aço; pés altos com ponteiras plásticas para proteção do piso; ter no mínimo 6 portas e 1 gaveta; com no mínimo 4 prateleiras; acabamento em pintura eletrostática a pó; puxadores de plástico; com corrediças telescópica; tampo de aproximadamente 15mm revestido com fórmica no padrão grande; 4 pés de plástico; dimensões aproximadas: 180cm x 960cm x 400cm (AxLxP); Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, pelo fabricante. Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.	Un.	7	R\$ 1.250,00	R\$ 8.750,00
TOTAL ESTIMADO (oito mil setecentos e cinquenta reais)					R\$ 8.750,00

MESA REFEITÓRIO - LOTE 11 EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

15	<p>MESA DE REFEITÓRIO - Conjunto de Mesa com capacidade de comportar 4 pessoas; material do tampo: madeira aglomerada ou superior, revestimento do tampo: Laminado Melamínico Alta Pressão; Espessura: 25mm; Material Estrutura: Aço; Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó ou superior; Com 2 bancos inteiriços; Medidas da mesa aproximadas: 150 cm x 70cm x 80cm.</p> <p>Banco: Material do Banco: madeira aglomerada ou superior, revestimento do banco: Laminado Melamínico Alta Pressão; Espessura: 25mm; Material Estrutura: Aço; Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó ou superior; Medidas do banco aproximadamente: 1,50m X 0,30cm</p> <p>Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, pelo fabricante.</p> <p>Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.</p>	Un.	8	R\$ 1.297,21	R\$ 10.377,68
TOTAL ESTIMADO (dez mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)					R\$ 10.377,68

TELEVISOR 50 POLEGADAS - LOTE 11 EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	<p>SMART TV - Televisor 50 polegadas, LED, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4K 3840 x 2160, tipo full Screen/ Widescreen. 43 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Pannel RGB. Pannel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital. Conexões: no mínimo 2 HDMI e 2 USB. Acompanhado de controle remoto, manual e cabo de força. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.</p>	Un.	6	R\$ 2.101,16	R\$ 12.606,96
TOTAL ESTIMADO (doze mil seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos)					R\$ 12.606,96

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 317.430,56
(trezentos e dezessete mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás tem em seu âmbito o Plano Estratégico 2023 - 2027, que surgiu como uma forma de trabalhar antecipadamente todos os eventos da área de segurança, organizar novos processos, construir novas possibilidades de ação e buscar a excelência na prestação de serviços à comunidade. Este planejamento estratégico norteia os programas e projetos de segurança pública até a próxima década, no qual se

busca um cenário mais amplo de desenvolvimento institucional, fomentado pelo governo do Estado de Goiás primando pela transparência, foco nos resultados e bem-estar da população, com serviços de excelência. O Estado de Goiás inovou, dentre outros programas, a promoção da formação e capacitação continuada dos operadores de segurança pública através das escolas de governo, bem como as escolas de formação profissional de cada órgão da segurança pública conforme seu Plano Estratégico.

2.2. A valorização profissional é um aspecto muito apreciado pelos colaboradores em seu trabalho e carreira. Demonstra o respeito, reconhecimento e cuidado da organização com seus profissionais e que ela deseja manter sua satisfação sempre em alta. Como forma de reconhecer isso, os colaboradores mostram ainda mais comprometimento com a instituição, o que influencia diretamente nos resultados e crescimento de ambos. Podemos entender então a valorização profissional como uma via de mão dupla, entre os órgãos estatais e servidores, que têm sempre muito a ganhar e que vale ser alimentada de maneira constante e positiva;

2.3. Atualmente a Polícia Civil de Goiás enfrenta uma série de dificuldades relacionadas as condições sanitárias e de conforto em suas unidades policiais. Comumente nos deparamos com situações do tipo:

2.4. Alojamentos Policiais: - camas em precário estado para uso e/ou em quantidade insuficiente para atender a demanda da unidade; - colchões desgastados pelo uso; - aparelhos de ar condicionado em estado ruim de conservação e uso; - armário roupeiro danificado com o uso, ou ausente no setor.

2.5. Refeitórios Policiais: - ausência de filtro de água, purificador de água ou bebedouro para consumo de água dos servidores nas unidades policiais; - carência de mobiliário adequado para realização das refeições; - carência de equipamentos apropriados para conservação e aquecimento das refeições.

2.6. O problema a ser resolvido consiste na necessidade de melhoria das condições de trabalho dos policiais civis. A deficiência nas condições de segurança, conforto e higiene nos locais de trabalho, prejudica a prestação dos serviços e dificulta o atendimento à população. O bem estar físico, psicológico e social do servidor é fundamental e a busca pela melhoria da qualidade de vida no local de trabalho deve ser constante e progressiva, pois os servidores passam grande parte do seu dia nele. Por isso, o ideal é sempre adotar medidas para proporcionar o conforto adequado para o servidor.

2.7. A qualidade das instalações sanitárias e de conforto garante o bom rendimento das atividades do trabalhador. Por muitas vezes, os servidores precisam se alimentar no local de trabalho (principalmente nos casos das Delegacias que trabalham em escalas de Plantão) o que exige a necessidade de aprimorar os ambientes destinados a refeição e descanso da instituição como um todo.

2.8. Segundo a Norma Regulamentadora 24 (NR-24), que trata das Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho: estabelece disposições sobre as condições de higiene e bem-estar dos trabalhadores, fornecendo condições dignas para que possam exercer suas funções.

2.9. Entre suas finalidades, está a de fazer com que as instituições disponibilizem uma situação de conforto aos trabalhadores, com o propósito de evitar más condições de trabalho que podem contribuir para o risco de acidentes ou o surgimento de doenças aos servidores. Dessa forma, fica mais fácil inibir: - o esforço excessivo que poderia gerar enfermidades e médio e longo prazo; - a contaminação ocasionada por bactérias e germes nocivos à saúde; - o desconforto que influencia a atenção do trabalhador, fazendo com que ele sofra acidentes, etc.

3. JUSTIFICATIVA QUANTO AO AGRUPAMENTO DOS ITENS E AO NÃO PARCELAMENTO POR UNIDADE:

3.1. Primeiramente, insta ressaltar a Súmula 247 do TCU:

3.2. *Súmula TCU 247: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”; (grifo nosso)*

3.3. No presente caso, entende-se que a divisão do objeto em itens, poderá causar prejuízo “ao conjunto ou complexo do objeto”, na medida em que incrementa a probabilidade de fracasso de algum dos itens, principalmente os de menor valor, e/ou “margem” de lucro, tão importantes quanto os demais para a execução do projeto.

3.4. Na mesma esteira podem se citar os seguintes acórdãos:

O parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, que é o caso, o presente objeto pode trazer prejuízo ao interiço, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração. TCU - Acórdão 3041/2008 Plenário (Sumário);

O parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico, o que é o caso, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração. TCU - Acórdão 3041/2008 Plenário (Sumário);

3.5. Logo, é cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, **mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável**. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados.

3.6. Nos dizeres do ilustre jurista **Marçal Justen Filho** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209): *“O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.”*

3.7. Ademais, o parcelamento em lotes leva em consideração a similaridade daquilo que será executado, bem como a existência de equipamentos similares, e contribui para que haja padronização (inc. I, art. 15 da Lei 8.666/93) para os itens de mesma natureza.

3.8. Optou-se pelo não parcelamento dos LOTES 01, 02, 03 E 04, visando a economia de escala e o sucesso da licitação. Salientamos que, em outras licitações realizadas pelo órgão, notou-se que os objetos de grande porte e em menores quantidades geralmente não recebem ofertas dos licitantes, terminando com o item "DESERTO" devido ao alto custo para entrega de poucos itens. A união destes itens em lote pode aumentar o número de interessados e também gerar economia de escala e diminuição dos custos de entrega. Nota-se que para a composição deste lote foram agrupados itens de natureza similar, do tipo eletrodomésticos.

3.9. Portanto, entende-se ser a aquisição em lotes, nesse caso, a mais vantajosa para a Administração Pública, visto que reduziria ao máximo o risco de prejuízo no certame; pelo contrário, aumentaria a probabilidade de êxito na contratação em tela, além de ensejar um preço mais vantajoso, em virtude da economia de escala.

4. DA RESERVA DE COTAS (LCP 123/06)

4.1. Sabe-se que a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seus artigos 47 e 48 estabelece que, nas contratações públicas, a administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deve conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Grifo nosso.

4.2. O artigo 44º da Lei Complementar nº 123/2006 trata da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A aquisição de refrigeradores para suprir as necessidades da Polícia Civil do Estado de Goiás classificam-se em bens comuns de acordo com o art. 1º da lei 10.520 de 2002, sendo possível a sua definição de desempenho e qualidade objetivamente no edital segundo especificações usuais do mercado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. **O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) emissão de Nota de Empenho** (ou instrumento equivalente) e, após solicitado pela Contratante, que deverá ser feita à **Avenida Anhanguera, n. 7364, Setor Aeroviário, GOIÂNIA – Goiás CEP: 74435-300, telefones: (62) 3201 - 6510, (62) 3201-2567, (62) 3201- 4755, a entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 11h e 14h às 17h;**
- 6.2. Todos os refrigeradores deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos;
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados;
- 6.4. Excepcionalmente, após devidamente justificado, o prazo de entrega de qualquer dos bens poderá ser prorrogado e/ou estendido conforme solicitação formal realizada.
- 6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia ou validade;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do **art. 67 Lei nº 8.666, de 1993**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros;

12.3. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no **art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93**;

12.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas em edital;

12.5. O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos previstos na legislação e no instrumento convocatório;

12.6. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará, em hipótese alguma, mora por parte da Administração Pública;

12.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: **EM = N x Vp x (I / 365)**, onde:

- **EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- **N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

- **Vp** = Valor da parcela em atraso;
- **I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da **lei nº 10.520, de 2002**, a Contratada que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração com o consequente descredenciamento nos respectivos sistemas pelo prazo de até cinco anos;
A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência
7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas no item 17.2 subitens 1, 5, 6 e 7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. **A GARANTIA DOS BENS**

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo informado na especificação/descrição do item ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais e equipamentos resultantes de processo de condicionamento e/ou remanufaturamento.
- 14.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- 14.4. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;
- 14.5. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;
- 14.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os

reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pela **Seção de Escritório de Gestão de Projetos - SEGP em conjunto com o SEESMT** da Polícia Civil do Estado de Goiás. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (62) 3201-4755.

Goiânia, na data da assinatura.

FABRICIO BARBALHO MARQUES

Engenheiro de Segurança do Trabalho

(PORTARIA Nº 80, de 06 de outubro de 2022)



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BARBALHO MARQUES, Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho**, em 03/07/2023, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48680041** e o código CRC **921302EA**.

SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS
AVENIDA ANHANGUERA - Bairro SETOR AEROVIÁRIO - CEP 74435-351 - GOIANIA - GO - número 7364
(62)3201-2559.



Referência: Processo nº 202300007050136



SEI 48680041

Criado por [julianasr](#), versão 49 por [julianasr](#) em 03/07/2023 10:27:44.